

ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002 / 2021

Aos 11 dias do mês de Março de 2021 teve início às 9h a Audiência Pública para abertura do Envelope nº 002/2021 – Projeto de venda na Unidade Executora/Caixa Escolar CENTRO DE ENSINO RURAL DOS LOPES, situada na RUA DA INDEPENDÊNCIA, S/N, SERTÃOZINHO, Município de PRIMEIRA CRUZ, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome	Representação/Pólo	Cargo	Telefone	E-mail
JOSILENO SOUSA COSTA	DIREÇÃO	GESTOR GERAL	98 984464848	Josileno costa@prof.edu.ma.gov.br
CLESIO BORGES SILVA	URE	TÉCNICO-URE	98 987322155	clesioqm@gmail.com
ELISZANDRA DA SILVA CAMPELO	COMUNIDADE ESCOLAR	MÃE DE ALUNO	98 996028723	eliszandracampello@gmail.com
ITALENO DE SOUSA COSTA	COMUNIDADE ESCOLAR	PAI DE ALUNO	98 984645117	mds.adv@hotmail.com

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21033218	CENTRO DE ENSINO RURAL DOS LOPES	019.524.19/0001-06	RUA DA INDEPENDÊNCIA, S/N, SERTÃOZINHO

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na Chamada Pública nº 002/2021, publicada no período de 19 de Fevereiro de 2021 a Março de 2021. As propostas recebidas foram:

1. JOSÉ DE RIBAMAR SILVA MEDEIROS (Agricultor individual)

CPF: 270.874.843-20

Município/UF: PRIMEIRA CRUZ/MA

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são

INEP	Nome da Escola	Classificação	Fornecedor
21033218	CENTRO DE ENSINO RURAL DOS LOPES	1º	JOSÉ DE RIBAMAR SILVA MEDEIROS

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais foram apresentadas, estando em conformidade com o previsto em edital. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica n° 004/2013 - CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;

- Para o ano de 2021 há a possibilidade de adesão ao Cartão PNAE, caso essa mudança ocorra será necessária a adequação dos fornecedores e aquisição de máquina para administração do cartão. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, conseqüentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;

- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;

- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da Chamada Pública 002/2021, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim JOSILENO SOUSA COSTA/ GESTOR GERAL, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. *Josileno Sousa Costa*
2. *Cláudio Borges Neto*
3. *Elizandra da Silva Campelo*
4. *Helena de Sousa Costa*
5. _____



Elizandra Campelo